

LEI N.º 1.301 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1990.

Autoriza a celebração de convênio que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ (MG), no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio e adiantamentos com a Secretaria de Estado da Educação, visando reformas de escolas da rede de ensino do Estado de Minas Gerais, no Município de Unaí.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução dos projetos resultantes e das obrigações assumidas pelo Município, correrão à conta de recursos programados no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Unaí(MG), 12 de dezembro de 1990.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal